

RESOLUÇÃO Nº 03, 07 DE MARÇO DE 2018.

Aprova as Diretrizes Regionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Economista, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 21ª Região/PB – CORECON-PB, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, com nova redação dada pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, tem como missão a fiscalização do exercício da profissão de economista inclusive no que diz respeito à disciplina e a ética, atuando em defesa da sociedade.

Considerando o Manual de Fiscalização de 2015 que fixa como diretriz do Sistema COFECON/CORECON a adoção de metodologia de planejamento e modernização tecnológica dos instrumentos voltados à fiscalização do exercício e da atividade profissional;

Considerando a necessidade de uniformizar os princípios, os procedimentos e os parâmetros para a atuação e a estruturação da atividade de fiscalização a ser executadas pelo Profissional Técnico de Fiscalização;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os princípios e as Diretrizes Regional da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Economista, que constitui anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2018



Econ. Celso Pinto Manguieira

Presidente

ANEXO

DIRETRIZES REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

1. PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Modelo de gestão do planejamento do Regional

Uniformizar os instrumentos e a periodicidade a serem aplicados ao planejamento da fiscalização:

I - definir o planejamento da fiscalização anual, coincidente com o mandato da presidência, objetivando a adequação do planejamento da fiscalização às metas da gestão definidas para o período, ouvida a Presidência e a Diretoria;

II - prever procedimento de adequação quadrimestral, período mínimo para verificação dos resultados da fiscalização; e

III - desdobrar o planejamento da fiscalização em metas, no mínimo, mensais para execução das atividades pelo(a) fiscal.

2. DESEMPENHO E RESULTADOS

2.1. Dados verificados no acompanhamento

I - itens de controle do desempenho da fiscalização:

- Ofícios emitidos;
- Auto de Infração;
- Notificação;
- Carta convite para registro;
- Análise das empresas cadastradas no Sebrae;
- Visitas in loco;
- Acompanhamento nos sítios das prefeituras do Estado, em andamento, até o momento 10% verificado;
- Acompanhamento nos sítios de todos os cargos existentes com funções no serviço público estadual, serviço em andamento;
- Acompanhamento dos concursos públicos e solicitação de correção dos editais, quando o caso;
- Acompanhamento os editais de licitações, solicitando correção quando for o caso;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

- Acompanhamento e Controle dos Processos de Ética;
- Cadastramento dos Processos junto ao Sistema Administrativo Financeiro;
- Apresentar relatórios quadrimestrais para conhecimento e avaliação da Comissão de fiscalização.

3. Das Atribuições: São atribuições do Profissional Técnico de Fiscalização:

- a) Fiscalizar o exercício da profissão de economista;
- b) Preparar e encaminhar relatório, à Assessoria Jurídica, sobre posição de Economistas e Empresas inadimplentes para as devidas providências;
- c) Levantar informações cadastrais de novos Economistas inscritos;
- d) Controlar créditos em atraso, calculando juros e fazendo o acerto com os Economistas inscritos;
- e) Realizar as atividades de autuação e acompanhamento de processos de fiscalização;
- f) Controlar a instrução de processos de fiscalização;
- g) Encaminhar processos para julgamento;
- h) Preparar relatório mensal e anual das atividades relativas ao exercício de fiscalização do CORECON - PB;
- i) Proceder à leitura de Diários Oficiais, coletando informações em que o CORECON - PB for parte interessada, com vistas ao acompanhamento das ações e cumprimento de prazos;
- j) Analisar, opinar, instruir expedientes e emitir pareceres e relatórios técnicos sobre matéria de sua competência;
- k) Participar da elaboração de resoluções reguladoras e/ou fiscalizadoras do exercício da profissão de economista;
- l) Elaborar material de apoio à divulgação de programas de fiscalização;
- m) Manter controles dos registros da fiscalização realizada;
- n) Elaborar o Plano de Ação da Fiscalização de acordo com as diretrizes e metas previstas no Planejamento Estratégico do CORECON - PB;
- o) Acompanhar, o Planejamento Estratégico do CORECON - PB na sua área de atuação;
- p) Auxiliar os Conselheiros e Dirigentes na implementação de atividades relativas à fiscalização, garantindo sua execução dentro dos padrões estabelecidos;



- q) Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à fiscalização da profissão do economista;
- r) Elaborar instruções de fiscalização, quando necessário;
- s) Orientar a aplicação das normas utilizadas na execução dos serviços relativos às atividades de fiscalização;
- t) Acompanhar o andamento de ações na justiça relativas à fiscalização do exercício da profissão;
- u) Colaborar com o aperfeiçoamento da fiscalização da profissão do economista;
- v) Executar outras atividades correlatas.